EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1113/2005 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1223/2007 e suas respectivas alterações.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Este CONCURSO PÚBLICO será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL FAEPESUL.
- **2.** Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Jaguaruna/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
- 3. O CONCURSO PÚBLICO será de Provas e Títulos, conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.
- **4.** Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos, no seguinte endereço:
 - 4.1 Local: PREFEITURA MUNICIPAL
 - **4.2** Endereço: Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC;
 - **4.3** Telefone: (48) 3624-8400 / 3624-8420
 - 4.4 Horário: 7h às 13h, em dias úteis.
- **5.** Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - **6.1** As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações e disciplinas constantes no **Anexo V**.
 - **6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
- **7.** A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até **90** (noventa) **dias** após a homologação do certame.
 - **7.1** No sítio de internet do Município de Jaguaruna/SC: (http://www.jaguaruna.sc.gov.br);
 - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br).
- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
- **9.** As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
 - **9.1** Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.
- 11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste CONCURSO PÚBLICO serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no Anexo III e de acordo com a necessidade do Município de Jaguaruna/SC dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Jaguaruna/SC.
- **13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Jaguaruna/SC.
 - 13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
 - **13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**;
 - **13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Jaguaruna/SC;
 - **13.4** O Município de Jaguaruna/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento) e Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
 - 13.5 O candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação após a convocação;
 - **13.6** O candidato que não comparecer no prazo assinalado no item anterior será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO.**
- **14.** O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de até **02 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, por ato do chefe do poder competente e contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo
 - **14.1** A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente a término do prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- 15. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
 - **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
 - **15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - **15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - **15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - **15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

- **15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- **15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física:
- **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- **15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- **15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- **15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
 - 17.1 Receber as inscrições;
 - 17.2 Receber os pedidos e decidir sobre a isenção da taxa de inscrição;
 - **17.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;
 - 17.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PCD);
 - 17.5 Receber as Taxas de Inscrições;
 - **17.6** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 17.7 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 17.8 Prestar informações sobre o CONCURSO PÚBLICO;
 - **17.9** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
 - **17.10** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - 17.11 Publicar o Resultado Definitivo deste CONCURSO PÚBLICO.
- **18.** A fiscalização e os casos omissos do presente **CONCURSO PÚBLICO** serão resolvidos conjuntamente pela Comissão constituída pelo Decreto nº 8/2020.
- 19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este CONCURSO PÚBLICO é o da Comarca de Jaguaruna/SC.

Jaguaruna/SC, 27 de fevereiro de 2020.

EDENILSON MONTINI DA COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS	CKONOGRAMA				
PREVISTAS	EVENTOS				
27/02/2020	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.				
27/02/2020 a 03/03/2020	Período para impugnação das disposições do Edital.				
04/03/2020 a 13/03/2020	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.				
18/03/2020	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas.				
19/03/2020 a 20/03/2020	Período para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.				
24/03/2020	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos;				
04/03/2020 a 03/04/2020	 Período para: Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; Emissão do boleto bancário; Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência - PcD; Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de necessidade especial; Protocolo dos documentos comprobatórios para Avaliação de Títulos (Diretamente na Área do Candidato). 				
06/04/2020	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.				
08/04/2020	 Publicação das Relações Preliminares: Inscrições deferidas; Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PCD; Candidatos que terão atendimento especial para realização da Prova Escrita; Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos; 				
09/04/2020 a 10/04/2020	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas, as vagas reservadas e de atendimento especial.				
15/04/2020	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. 				
19/04/2020	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA				
20/04/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado (Diretamente na Área do Candidato).				
21/04/2020 a 22/04/2020	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às Provas Objetivas e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva (Diretamente na Área do Candidato).				

13/05/2020	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.
14/05/2020 a 15/05/2020	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos (Diretamente na Área do Candidato).
20/05/2020	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Definitivo do CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO II ETAPAS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
CARGOS	AREA DE ATUAÇÃO	Classificatória / Eliminatória	Classificatória
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1 ^a a 5 ^a séries	EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	x	x
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	LINGUA INGLESA (20h)	x	x
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	LINGUA INGLESA (30h)	x	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries	LINGUA INGLESA (30h)	x	x
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries	LÍNGUA PORTUGUESA (20h)	x	x

- **1.** O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
- 3. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a contratação não será realizada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Jaguaruna/SC.
- 3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- 4. O regime é o Estatutário.
- **5.** Os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
 - **5.1** Eventuais **CONCURSOS PÚBLICOS** em vigência, para o mesmo cargo que o ofertado nesta Seleção Pública, terão preferência na convocação e nomeação em relação a este Certame.
- 6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) convocações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PCD) conforme Anexo V deste Edital.
 - **6.1** Caso não houver nenhuma Pessoa Com Deficiência (PCD) inscrita neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	1	-	40	2.823,44
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	* LINGUA INGLESA (20h)	1	-	20	1.411,72
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	**LINGUA INGLESA (30h)	1	-	30	2.117,58
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6 ^a a 9 ^a séries	***LINGUA INGLESA (30h)	2	-	30	2.117,58
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6 ^a a 9 ^a séries	LÍNGUA PORTUGUESA (20h)	2	-	20	1.411,72

^{*}A vaga para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries - LINGUA INGLESA (20h) é para a Escola E.B.M Antônio Joao Mendes;

^{**}A vaga para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries - LINGUA INGLESA (30h) é para a Escola E.B.M Luiza Nicolazzi Gomes;

^{***}**As vagas para o cargo de** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries - LINGUA INGLESA (30h) é 01 (uma) para a Escola E.B.M Luiza Nicolazzi Gomes e outra para a Escola E.B.M Antônio Joao Mendes;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	LINGUA INGLESA (20h)	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	LINGUA INGLESA (30h)	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries	LINGUA INGLESA (30h)	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries	LÍNGUA PORTUGUESA (20h)	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Português.

^{**} Demais exigências definidas em Lei para posse/exercício das funções.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries: Os servidores deste grupo desempenham atividades de natureza técnico-pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem em sala de aula e fora dela. Descrição analítica: Ministrar aulas no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos. fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; participar do Conselho de Classe; estimular a reflexão coletiva de valores; participar na

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

construção do projeto político-pegagógico; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries: Os 9.2 servidores deste grupo desempenham atividades de natureza técnico-pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem em sala de aula e fora dela. Descrição analítica: Ministrar aulas no ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensinoaprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao perfeiçoamento e à atualização do Profissional da Rede Municipal do Ensino Fundamental; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; participar na construção do projeto político-pegagógico; estimular a reflexão coletiva de valores; participar do Conselho de Classe; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO IV INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: http://concursos.faepesul.org.br/.
- **2.** Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
- **3.** O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

CARGOS DE ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Superior	100,00

- 4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue e de medula**.
 - **4.1** Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:
 - **4.1.1** Cancelamento da inscrição e exclusão deste **CONCURSO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - **4.1.2** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - **4.1.3** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
 - **4.2** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doadores de sangue e de medula** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei do Estado de Santa Catarina n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 com redação alterada pela Lei nº 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:
 - **4.2.1** Selecionar a **Opção de isenção "Doador de Sangue e de medula"** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;
 - **4.2.2** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:
 - **4.2.2.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial:
 - **4.2.2.2** Imagem, legível, de documento expedido pela entidade coletora (órgão oficial ou entidade conveniada) que comprove a doação de sangue e medula realizada, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais anteriores a publicação deste Edital de **CONCURSO PÚBLICO**.
 - 4.2.2.2.1 O documento previsto no item 4.2.2.2 deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
 - 4.2.2.2.2 A comprovação da hipótese prevista neste item, deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Leis do Estado de Santa Catarina nº. 10.567/1997.
 - **4.2.3** O Envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento emitido pela entidade coletora de que tratam os **itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato:
 - **4.2.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

- **4.2.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar o documento original por meio de carta registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.
- **5.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico http://concursos.faepesul.org.br/, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - **5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - 5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- **6.** Será permitido a inscrição para **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. Será considerada apenas a inscrição para um cargo.
- **7.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **8.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- **9.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
- **10.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- 11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **12.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **13.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **14.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15.	A inscriç	ção no pre	esente CON	CURSO I	PÚBLIC	O implica	conhe	ecimento	expr	esso e	tácita
aceita	ção das	condições	s estabelecio	das neste	Edital,	das quai	s o car	ndidato r	não p	oderá a	alegar
desco	nhecime	nto.									

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO V PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- **1.** Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Municipal nº 1.113/2005.
 - **1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
- 2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **3.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: Candidato com Deficiência;
 - **3.2** Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.jpg ou .jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores a publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - **3.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
 - **3.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio:
 - **3.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- **4.** O Laudo Médico descrito neste Anexo, terá validade somente para esta seleção pública.
- **5.** O Candidato que tiver o seu requerimento de concorrência de Pessoa com Deficiência PCD indeferido integrará somente a relação geral de participantes.
- **6.** A apresentação do Laudo Médico, não elidirá a atuação de uma Avaliação Médica Oficial do Município de Jaguaruna/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra, e que atestará se o Candidato atende aos critérios para ter a reserva de vaga em decorrência de ser Pessoa com Deficiência PCD conforme inscrição realizada e/ou se a deficiência é compatível para o exercício do Cargo inscrito.
- 7. Após análise da Avaliação Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu e/ou se não atende ao critérios para ser elegido como Pessoa com Deficiência PCD, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do CONCURSO PÚBLICO.

- **8.** Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas a matéria.
- **9.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.** O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **11.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
 - **11.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
 - **11.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:
 - 11.2.1 Ledor (deficiente visual);
 - **11.2.2** Prova Ampliada (fonte 20);
 - 11.2.3 Auxílio de Profissional de Libras;
 - **11.2.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);
 - **11.2.4.1** Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;
 - 11.2.5 Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);
 - **11.2.6** Auxílio para Gestante;
 - 11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes;
 - 11.2.8 Tempo adicional para realização das provas;
 - **11.2.9** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
- **12.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 10.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.
 - **12.1** A Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação com essa condição especial.
 - **12.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **13.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
 - **13.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO

- 1. A Classificação deste CONCURSO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 3. A Avaliação de Títulos terá o valor máximo de, no máximo, 5 (cinco) pontos.
- **4.** O Resultado será a soma aritmética da Avaliação Escrita Objetiva com a Avaliação de Títulos.
- 5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CONCURSO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - **5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - **5.2** Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - 5.3 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
 - **5.4** Tiver major idade:
 - **5.5** Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
 - **5.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
 - **5.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- **6.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO VII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- 1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIA / ELIMINATÓRIA**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- 3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CONHECIMENTOS GERAIS					
CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries	EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	10	10	20	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1 ^a a 5 ^a séries	LINGUA INGLESA (20h)	10	10	20	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1 ^a a 5 ^a séries	LINGUA INGLESA (30h)	10	10	20	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries	LINGUA INGLESA (30h)	10	10	20	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries	LÍNGUA PORTUGUESA (20h)	10	10	20	

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,20 (vinte centésimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,30 (trinta centésimos) pontos	6,0 (seis) pontos

- **6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **7.** A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos**, independentemente da disciplina.
 - **7.1** O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **8.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

- **8.1** Sendo constatado qualquer equívoco no Gabarito Preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação respectiva da questão.
- **9.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
 - **9.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - **9.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - **9.3** Não estiver assinalada(s);
 - **9.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - **9.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **10.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
 - **10.1** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
 - **10.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - **10.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 10.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - **10.5** O cartão-resposta não será substituído, salvo em decorrência de problema gráfico que impeça o seu preenchimento.
- **11.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h00min (quatro horas)**.
- 12. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1 (uma) hora do seu início.
- **13.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
 - 13.1 Não serão aceitos documentos digitais/virtuais para ingresso nos locais de prova;
 - 13.2 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
 - **13.3** O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;
 - 13.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
 - **13.4.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

- **13.4.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- **13.4.3** A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.
- **14.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.
- **15.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- **16.** Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato sendo responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
 - **16.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.
 - **16.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
 - **16.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- **17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico, principalmente telefones celulares.
 - 17.1 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;
 - 17.2 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.
 - **17.3** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
 - **17.4** Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópia e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
 - 17.5 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:
 - **17.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;
 - **17.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
 - **17.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;
 - **17.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
 - **17.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
 - **17.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

- **18.** Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- **19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
 - **19.1** As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
 - **19.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
- **20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
- **21.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
 - **21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
- **23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site http://concursos.faepesul.org.br/, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- **24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

24.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

- **24.1.1** LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.
- **24.1.2** RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

24.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS / ÁREA DE ATUAÇÃO:

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries 24.2.1 EDUCAÇÃO FÍSICA (40h): Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica -Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.
- 24.2.2 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries LINGUA INGLESA (20h), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais) 1ª a 5ª séries LINGUA INGLESA (30h) e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais) 6ª a 9ª séries LINGUA INGLESA (30h): A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.
- **24.2.3 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais)** 6ª a 9ª séries LÍNGUA **PORTUGUESA (20h)**: Análise do Discurso. Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Variações linguísticas. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e os Temas transversais. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO VIII AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **1.** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
- 2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
- **3.** O Candidato deverá reunir os Títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-lo e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group *JPG/JPEG* diretamente na Área do Candidato.
 - **3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação:
 - **3.2** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
 - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório para caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela FAEPESUL ou por terceiro, deverá o Candidato enviar por Correio;
 - **3.4** Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio do documento original e/ou cópia autentica via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
- **4.** O envio dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
- **5.** A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos enviados/protocolados.
- **6.** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
- **7.** A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **8.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
- **9.** A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0** (cinco) pontos conforme tabela discriminativa no item **12**.
- **10.** Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 10.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - **10.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

- **10.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- **10.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- **10.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior pontuação neste certame, conforme tabela constante no **item 11** deste Anexo.
- **10.6** Serão aceitos documentos (declaração e/ou atestado) que comprovem os critérios fixados no item 11 deste Edital de forma alternativa, desde que tenha o candidato já concluído a especialização e, que por questão meramente burocrática não foi expedido o respectivo documento certificador.

11. Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	ALIDADES PONTUAÇÕES C		
	5 (cinco) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado relacionado ao Cargo de inscrição.	
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós- Graduação, em nível de Mestrado relacionado ao Cargo de inscrição.	
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização relacionado ao Cargo de inscrição.	

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO IX INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - 1.1 Impugnação das Disposição deste Edital;
 - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;
 - 1.3 Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - 1.4 Resultado das Etapas.
- **2.** Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.concursos.faepesul.org.br/) na Área do Candidato.
- **3.** O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
 - **8.1** A decisão do Recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa:
 - **8.2** Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 - EDUCAÇÃO

ANEXO X DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
 - 2.1 A aprovação neste CONCURSO PÚBLICO;
 - **2.2** A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - **2.5** A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - **2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - **2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - **2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - **2.11** Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
 - **2.12** Certidão de bons antecedentes criminais (Federal e Estadual).
- **3.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **4.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - **4.1** Cancelamento da naturalização;
 - **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **5.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do Candidato.
- **6.** Além da comprovação dos requisitos/documentos estabelecidos no item 2 deste Anexo, o Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **6.1** 01 Foto 3x4 (colorida, recente, e em bom estado);
 - **6.2** Carteira de Identidade (cópia legível);
 - 6.3 Título de Eleitor (cópia legível e comprovante de quitação com a justiça eleitoral);
 - **6.4** CPF (cópia legível);
 - **6.5** Certidão de Casamento ou de Nascimento se solteiro (cópia legível);
 - **6.6** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso seja declarado como dependente para IR 21 anos (cópia legível):
 - **6.7** Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da profissão (original e cópia legível);
 - **6.8** Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia legível apenas para candidatos do sexo masculino acima de 45 anos dispensado)

- **6.9** PIS/PASEP (cópia legível);
- 6.10 Atestado de Saúde Admissional.
- **6.11** Comprovante de Residência (cópia legível);
- **6.12** Certidão de Antecedentes Criminais Federal (Disponível em www.dpf.gov.br)
- **6.13** Telefone para contato:
- **6.14** Declaração de não acumulação remunerada de cargo público;
- 6.15 Declaração de Compatibilidade de horário (caso possua outro vínculo empregatício);
- 6.16 Declaração Imposto de Renda;
- 6.17 Declaração de Bens (caso não declare Imposto de Renda);
- 6.18 Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- **6.19** Declaração de dependentes para Salário Família.